



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 76/2021

08 de setembro de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Distribuição da 39ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## 1. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DOSES

Com a abrangência da vacinação da população adulta ( $\geq 18$  anos), culminando com a conclamação dos indivíduos com 18 anos em todos os municípios alagoanos, a presente distribuição será a primeira que abrangerá a população infanto-juvenil.

É importante destacar que os municípios devem implementar estratégias que visem a captação de indivíduos adultos não vacinados, de modo a atingir grau máximo de cobertura, respeitando-se a meta mínima de 90%.

A vacinação da população infanto-juvenil está autorizada pela ANVISA, para os indivíduos com idades a partir de 12 anos, **exclusivamente com a vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth)**.

De acordo com a recomendação da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, e definido na Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a vacinação do público infanto-juvenil deve obedecer a seguinte ordem de prioridade:

- a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
- b) População de 12 a 17 anos com comorbidades;
- c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
- d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade; e,



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

e) População de 12 a 17 anos em geral.

As comorbidades e respectivas orientações são as mesmas estabelecidas para a população adulta e já descritas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

Para estimar, para cada um dos municípios alagoanos, o quantitativo de adolescentes com comorbidades e com deficiência permanente foram utilizados os dados da campanha de vacinação contra a Influenza (2020). Quanto às gestantes/puérperas, foram utilizados dados do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) relativos a 2019, enquanto a população privada de liberdade foi mensurada pelo município de Maceió. Para a população geral, foram utilizadas as estimativas elaboradas pela Coordenação Geral de Informação e Análise Epidemiológica do Ministério da Saúde (CGIAE/DASNT/SVS/MS).

O quadro 1 detalha as estimativas populacionais do público infanto-juvenil para a vacinação contra a COVID-19.

**Quadro 1** – Estimativas populacionais do público infanto-juvenil (12 a 17 anos) em Alagoas.

Município	Prioritários				Geral	
	Comorbidade	Deficiência Permanente	Gestante/ Puérpera	Privado de Liberdade	12 a 14 anos	15 a 17 anos
Água Branca	141	2	16	-	1.082	1.088
Anadia	110	2	16	-	898	889
Arapiraca	1.200	43	183	-	11.426	12.419
Atalaia	248	8	44	-	2.638	2.827
Barra de Santo Antônio	117	2	25	-	865	952
Barra de São Miguel	49	1	10	-	462	467
Batalha	227	3	19	-	895	1.060
Belém	30	1	5	-	193	190
Belo Monte	28	1	5	-	314	356
Boca da Mata	215	6	25	-	1.361	1.529
Branquinha	68	2	13	-	580	626
Cacimbinhas	63	2	12	-	533	542
Cajueiro	249	4	27	-	1.192	1.351
Campestre	54	1	8	-	372	381
Campo Alegre	314	5	38	-	3.372	3.698



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Prioritários				Geral	
	Comorbidade	Deficiência Permanente	Gestante/ Puérpera	Privado de Liberdade	12 a 14 anos	15 a 17 anos
Campo Grande	68	2	8	-	465	509
Canapi	120	3	22	-	972	970
Capela	83	2	15	-	917	1.038
Carneiros	78	1	7	-	536	550
Chã Preta	42	1	5	-	395	383
Coité do Nóia	61	2	8	-	515	541
Colônia Leopoldina	82	4	22	-	1.199	1.318
Coqueiro Seco	38	1	6	-	290	316
Coruripe	285	11	70	-	3.083	3.356
Craíbas	112	6	34	-	1.238	1.274
Delmiro Gouveia	128	9	46	-	2.716	2.749
Dois Riachos	56	1	11	-	543	593
Estrela de Alagoas	118	3	15	-	835	803
Feira Grande	137	4	19	-	1.154	1.129
Feliz Deserto	25	1	6	-	235	245
Flexeiras	58	3	16	-	668	742
Girau do Ponciano	238	6	26	-	2.105	2.368
Ibateguara	140	2	21	-	824	845
Igaci	90	5	20	-	1.239	1.198
Igreja Nova	198	5	22	-	1.227	1.252
Inhapi	154	2	21	-	979	1.011
Jacaré dos Homens	28	1	5	-	263	270
Jacuípe	37	1	5	-	373	418
Japaratinga	43	1	18	-	473	541
Jaramataia	59	1	8	-	299	334
Jequiá da Praia	76	2	9	-	581	675
Joaquim Gomes	306	6	38	-	1.399	1.469
Jundiá	43	1	4	-	206	209
Junqueiro	171	7	20	-	1.178	1.344
Lagoa da Canoa	126	3	18	-	853	962
Limoeiro de Anadia	144	3	20	-	1.299	1.478
Maceió	5.050	187	793	110	48.118	54.292
Major Isidoro	276	3	15	-	968	1.018
Maragogi	312	5	52	-	1.798	1.965
Maravilha	82	2	14	-	428	429
Marechal Deodoro	360	9	68	-	2.573	2.926
Maribondo	54	3	13	-	620	683



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Prioritários				Geral	
	Comorbidade	Deficiência Permanente	Gestante/ Puérpera	Privado de Liberdade	12 a 14 anos	15 a 17 anos
Mar Vermelho	13	1	2	-	144	153
Mata Grande	150	3	23	-	1.370	1.374
Matriz de Camaragibe	74	4	36	-	1.276	1.437
Messias	147	4	21	-	1.030	1.110
Minador do Negrão	22	1	4	-	250	238
Monteirópolis	21	1	5	-	374	401
Murici	203	6	37	-	1.588	1.731
Novo Lino	72	3	9	-	730	722
Olho d'Água das Flores	239	5	27	-	1.098	1.178
Olho d'Água do Casado	64	1	8	-	517	543
Olho d'Água Grande	52	1	8	-	276	266
Oliveira	60	3	13	-	532	598
Ouro Branco	35	1	14	-	604	589
Palestina	100	1	5	-	252	256
Palmeira dos Índios	419	10	75	-	3.505	3.610
Pão de Açúcar	145	4	26	-	1.243	1.091
Pariconha	51	2	14	-	560	581
Paripueira	39	2	18	-	665	772
Passo de Camaragibe	75	2	16	-	839	947
Paulo Jacinto	46	2	5	-	346	413
Penedo	440	15	62	-	3.142	3.238
Piaçabuçu	69	3	23	-	914	955
Pilar	230	5	44	-	1.855	1.976
Pindoba	16	-	2	-	129	164
Piranhas	220	4	29	-	1.383	1.441
Poço das Trincheiras	66	2	14	-	802	800
Porto Calvo	231	7	35	-	1.406	1.631
Porto de Pedras	27	2	13	-	385	444
Porto Real do Colégio	55	2	21	-	1.007	1.028
Quebrangulo	82	2	12	-	541	557
Rio Largo	840	16	100	-	3.785	4.231
Roteiro	12	1	11	-	418	453
Santa Luzia do Norte	84	1	7	-	340	428
Santana do Ipanema	204	7	53	-	2.498	2.720
Santana do Mundaú	166	2	11	-	540	548
São Brás	23	1	5	-	334	337
São José da Laje	77	4	32	-	1.270	1.388



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Prioritários				Geral	
	Comorbidade	Deficiência Permanente	Gestante/Puérpera	Privado de Liberdade	12 a 14 anos	15 a 17 anos
São José da Tapera	163	7	36	-	1.791	1.834
São Luís do Quitunde	196	6	58	-	1.966	2.300
São Miguel dos Campos	302	11	69	-	3.356	3.761
São Miguel dos Milagres	8	1	12	-	432	439
São Sebastião	315	6	33	-	1.787	1.921
Satuba	164	1	19	-	664	796
Senador Rui Palmeira	49	2	14	-	782	806
Tanque d'Arca	40	1	4	-	276	284
Taquarana	100	4	15	-	946	941
Teotônio Vilela	469	9	47	-	2.450	2.594
Traipu	110	6	24	-	1.527	1.510
União dos Palmares	550	15	89	-	3.379	3.660
Viçosa	182	6	28	-	1.311	1.345
<b>ALAGOAS</b>	<b>20.108</b>	<b>598</b>	<b>3.254</b>	<b>110</b>	<b>168.362</b>	<b>183.118</b>

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Em relação à necessidade de doses para aplicação junto à população adulta ( $\geq 18$  anos), os municípios de Belém, Belo Monte, Chã Preta, Maceió, Paripueira, Penedo, Pilar, Piranhas, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, São Miguel dos Milagres, Satuba e Tanque d'Arca sinalizaram quanto a necessidade de doses, os quais receberão doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) (Quadro 2).

Quanto ao público infanto-juvenil, a distribuição será realizada de modo a atender às estimativas do adolescentes considerados prioritários (portadores de comorbidades, com deficiência permanente, gestantes/puérperas e privados de liberdade), no entanto, aqueles municípios que sinalizaram a existência de doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) em estoque e em quantidades suficientes para atender à estimativa, deverão utilizar as respectivas doses, a fim de evitar perdas, uma vez que a validade da vacina após descongelamento é de apenas 31 dias. O detalhamento dessa distribuição está contido no quadro 2.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

<b>Município</b>	<b>D1 Coronavac (Sinovac/Butantan) (Adultos)</b>	<b>D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Infanto-juvenis)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Água Branca	-	162	162
Anadia	-	-	-
Arapiraca	-	2.316	2.316
Atalaia	-	Usar estoque	-
Barra de Santo Antônio	-	-	-
Barra de São Miguel	-	-	-
Batalha	-	Usar estoque	-
Belém	100	36	136
Belo Monte	100	36	136
Boca da Mata	-	Usar estoque	-
Branquinha	-	Usar estoque	-
Cacimbinhas	-	78	78
Cajueiro	-	-	-
Campestre	-	66	66
Campo Alegre	-	Usar estoque	-
Campo Grande	-	78	78
Canapi	-	-	-
Capela	-	102	102
Carneiros	-	Usar estoque	-
Chã Preta	150	48	198
Coité do Nóia	-	Usar estoque	-
Colônia Leopoldina	-	-	-
Coqueiro Seco	-	48	48
Coruripe	-	Usar estoque	-
Craíbas	-	-	-
Delmiro Gouveia	-	Usar estoque	-
Dois Riachos	-	Usar estoque	-
Estrela de Alagoas	-	-	-
Feira Grande	-	Usar estoque	-
Feliz Deserto	-	Usar estoque	-
Flexeiras	-	78	78
Girau do Ponciano	-	-	-
Ibateguara	-	Usar estoque	-
Igaci	-	120	120
Igreja Nova	-	-	-
Inhapi	-	-	-



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>D1 Coronavac (Sinovac/Butantan) (Adultos)</b>	<b>D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Infanto-juvenis)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Jacaré dos Homens	-	36	36
Jacuípe	-	48	48
Japaratinga	-	66	66
Jaramataia	-	-	-
Jequiá da Praia	-	90	90
Joaquim Gomes	-	-	-
Jundiá	-	-	-
Junqueiro	-	Usar estoque	-
Lagoa da Canoa	-	150	150
Limoeiro de Anadia	-	-	-
Maceió	20.000	7.998	27.998
Major Isidoro	-	-	-
Maragogi	-	Usar estoque	-
Maravilha	-	-	-
Marechal Deodoro	-	438	438
Maribondo	-	Usar estoque	-
Mar Vermelho	-	18	18
Mata Grande	-	180	180
Matriz de Camaragibe	-	Usar estoque	-
Messias	-	-	-
Minador do Negrão	-	-	-
Monteirópolis	-	Usar estoque	-
Murici	-	Usar estoque	-
Novo Lino	-	-	-
Olho d'Água das Flores	-	Usar estoque	-
Olho d'Água do Casado	-	-	-
Olho d'Água Grande	-	-	-
Olivença	-	-	-
Ouro Branco	-	-	-
Palestina	-	-	-
Palmeira dos Índios	-	504	504
Pão de Açúcar	-	Usar estoque	-
Pariconha	-	-	-
Paripueira	300	-	300
Passo de Camaragibe	-	96	96
Paulo Jacinto	-	54	54
Penedo	2.000	516	2.516
Piaçabuçu	-	Usar estoque	-



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan) (Adultos)	D1 Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Infanto-juvenis)	D1 (Total)
Pilar	2.470	282	2.752
Pindoba	-	Usar estoque	-
Piranhas	2.200	-	2.200
Poço das Trincheiras	-	-	-
Porto Calvo	-	276	276
Porto de Pedras	-	42	42
Porto Real do Colégio	-	78	78
Quebrangulo	-	96	96
Rio Largo	3.230	960	4.190
Roteiro	500	Usar estoque	500
Santa Luzia do Norte	150	-	150
Santana do Ipanema	-	522	522
Santana do Mundaú	30	180	210
São Brás	-	30	30
São José da Laje	-	114	114
São José da Tapera	-	-	-
São Luís do Quitunde	-	Usar estoque	-
São Miguel dos Campos	-	Usar estoque	-
São Miguel dos Milagres	500	24	524
São Sebastião	-	-	-
Satuba	1.320	-	1.320
Senador Rui Palmeira	-	-	-
Tanque d'Arca	550	Usar estoque	550
Taquarana	-	-	-
Teotônio Vilela	-	Usar estoque	-
Traipu	-	Usar estoque	-
União dos Palmares	-	Usar estoque	-
Viçosa	-	216	216
<b>TOTAL</b>	<b>33.600</b>	<b>16.182</b>	<b>53.392</b>

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (09/09/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (09/09/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

#### **4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Destacamos que as doses ora distribuídas são dirigidas à conclusão da aplicação de primeiras doses (D1) junto à população adulta ( $\geq 18$  anos);
- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);
- Reforçamos a orientação contida em Resolução CIB-SUS/AL nº 014 de 22/04/2021, a qual estabelece o intervalo de 28 dias entre as doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan);
- De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, **seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país** (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

vacina COVID-19 de outro fabricante. A segunda dose **deverá ser administrada no intervalo previamente aprezado**, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, conforme já orientado na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57/2021;

- Reiteramos que a vacinação deve ocorrer no respectivo município de residência do cidadão, de modo que o mesmo deverá apresentar comprovante dessa condição;
- A respeito de vacinados em outras Unidades da Federação ou outros países, orientamos:
  - a. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e atualmente residente em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico, após a devida comprovação da condição de residente no respectivo município;
  - b. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e em trânsito por Alagoas: orientar quanto à busca da segunda dose (D2) na UF em que reside;
  - c. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outro país e atualmente residente em Alagoas (independente se brasileiro ou estrangeiro): aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se o tempo de aprezamento definido no Brasil para a respectiva vacina;
  - d. Brasileiro em residência no exterior, vacinado com primeira dose (D1) em outro país e em residência temporária em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- i. O tempo de aprazamento definido no país em que recebeu a D1, para a respectiva vacina, caso comprove documentalmente o retorno àquele país; ou,
  - ii. O tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina, caso não mais retorne àquele país ou não consiga efetivamente comprovar que retornará.
- Nas situações de vacinados no exterior, **recomenda-se que o município que administrar a segunda dose (D2) archive cópia dos documentos do cidadão, inclusive aqueles oriundos do país de origem, bem como do comprovante de vacinação do exterior (Cartão de Vacina)**, objetivando assim realizar a inserção no SIPNI na modalidade “Transcrição da Caderneta” quando o sistema estiver disponível/atualizado para tal;
  - Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício, como também a realização da intercambialidade está condicionada ao preenchimento de AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE (modelo anexo), sendo retido o documento no município em que o usuário receberá a dose da vacina;
  - Como o público infanto-juvenil é menor de idade, orientam-se as mesas condutas já estabelecidas para as demais vacinas do Calendário Básico de Vacinação, de modo que os adolescentes que buscam por demanda espontânea a vacinação nos pontos e salas de vacina podem ser vacinados normalmente, enquanto que em estratégias de busca ativa, como por exemplo, vacinação no ambiente escolar, deve haver autorização dos pais/responsáveis.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**ANEXO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Grupo de vacinação: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que estou ciente e orientado(a) a respeito das limitações referentes aos dados existentes sobre intercambialidade, bem como avaliei o risco e o benefício para aderir ao esquema, na(s) data(s): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (1ª dose – D1) e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (2ª dose – D2), respectivamente com o(s) lote(s): \_\_\_\_\_ da Vacina \_\_\_\_\_ (1ª dose – D1) e \_\_\_\_\_ da Vacina \_\_\_\_\_ (2ª dose – D2) no município/estado/país (Local) \_\_\_\_\_.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do usuário.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_